DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Esplanada

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA
PORTARIA Nº 069/2025 - SEDUC.....

LEI
LEI Nº 1076/2025.....

AVISO
AVISO DE TERMO ADITIVO.....

OUTROS
OUTROS.....

CONTRATO
CONTRATO Nº 260/2025.....

PORTARIA Nº 069/2025 - SEDUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPLANADA

PORTARIA N°069 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Redução da Jornada de Trabalho da servidora Patrícia Silva Jesus de Oliveira.

A Secretária Municipal de Educação de Esplanada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atenção a Lei Municipal nº 998/2023 de 27 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, Redução de Jornada de Trabalho, sem alteração de salário, no período de 22/08/2025 a 22/08/2026 a servidora Patrícia Silva Jesus de Oliveira, Agente de Serviços Gerais, 40 horas, matrícula funcional nº 1102, lotada na Escola Municipal São José.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos a 22 de agosto de 2025.

Esplanada, 27 de agosto 2025.

JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025

Certificação Digital: STEGVPME-Q80XPAEW-40QT6GZA-7GLK9PBY
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LEI Nº 1076/2025

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ n°: 13.885.231/0001-71

LEI Nº 1076 DE 2025.

Institui o Programa de Educação Antirracista e Relações Étnico-Raciais, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Esplanada, para a implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Educação Antirracista e de Relações Étnico-raciais, no âmbito da rede escolar pública municipal.

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei tem como finalidade promover a equidade racial na educação, combater o racismo estrutural e fortalecer a identidade dos alunos, por meio da implementação de ações afirmativas voltadas à educação das relações étnico-raciais, em conformidade com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010) e as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

§1º. É obrigatório em todos estabelecimentos de Ensino Fundamental o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena observado o disposto na Lei nº. 9.394/96, com inserção no referencial curricular e normas da Educação Municipal.

§2º. No prazo de 90 dias será incluído no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

§3º. Será constituída a Comissão Municipal de Equidade Racial para elaboração de relatório apontando as medidas aplicadas, os resultados obtidos e sugestões para efetividade no combate ao racismo, conforme as leis nº. 10.639/03 e 11.645/08.

Art. 3º. Fica alterada a Lei Municipal nº. 826/2015 (alterada pela lei nº 1056 de 2025), que trata do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Esplanada-BA:

I. Fica criada a META **22:**

“Ampliar o acesso à educação básica, por meio de busca ativa, para toda a população de estudantes negros(as), pardos(as) e indígenas nas escolas e garantir a permanência de que pelo menos 80%, principalmente aqueles/as em situação de vulnerabilidade socioeconômica com identificação e registro no EDUCACenso, concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do novo PME.

ESTRATÉGIAS:

22.1. Levantamento de informações nas escolas do quantitativo de alunos pretos, pardos e indígenas para inserção no sistema.

22.2. Levantamento de informações dos alunos identificados nas escolas como pretos, pardos e indígenas para confirmação da informação no CADÚnico.

22.3. Mapeamento de perfil socioeconômico, étnico-racial, territorial e de gênero dos/as estudantes que evadem e com maior índice de reprovação, para uma intervenção mais assertiva.

22.4. Realização de busca ativa durante todo o ano letivo, principalmente nas comunidades mais carentes e em situação de vulnerabilidade social para combater evasão e ampliar o acesso e universalização da escola.

22.5. Acompanhamento psicológico e de assistência social aos/às estudantes negros/as que apresentarem quaisquer sinais de violência, bem como estudantes que sofrem os impactos da gravidez na adolescência.

22.6. Criar um código de ética para as escolas com finalidade de combater racismo, racismo estrutural, *bullying* e quaisquer forma de discriminação.

22.7. Realizar anualmente, junto à Comissão Municipal de Equidade Racial, que será criada pela Secretaria Municipal de Educação, seminário de conscientização e combate ao racismo no município.

22.8. Efetivar ações voltadas para a formação continuada de gestores (as)/coordenadores (as)/professores (as) do Sistema Municipal de Ensino, abordando a História e Cultura Afro-brasileira e Indígena.

22.9. Fomentar ações para aquisição e distribuição de material didático que contemple os conteúdos programáticos definidos nas Leis nº. 10.639/03 e 11.645/08."

22.10. Incentivar o protagonismo do povo negro e indígena.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, por meio de Portaria, estabelecerá a inclusão de objetos de conhecimento no Referencial Curricular, garantindo a realização de aulas, atividades em sala, debates e seminários. Essas ações terão como objetivo sensibilizar a comunidade escolar para o combate ao racismo, promovendo a conscientização e o enfrentamento de situações discriminatórias.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação destinará dotações orçamentárias para execução das metas e estratégias relativas à política antirracista.

Art. 6º. Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada-BA, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ Nº 13.885.231/0001-71

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2023

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2023. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE VENHA A GARANTIR AS ALTERAÇÕES LEGAIS QUE EXIGEM NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE NORTEIAM A GESTÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA.** Vigência: **26/08/2025 à 25/08/2026**. Fornecedor: **FATOR SISTEMA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 08.003.823/0001-82.** Valor Global**: R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).** Data: **22/08/2025**. Fundamentação: art. 57, II e Art. 65 da Lei 8.666/93. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS.** Prefeito Municipal de Esplanada.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 143/2023

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO N° 003/2023 / TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 143/2023**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BA.** Vigência: 26/08/2025 a 25/08/2026. Fornecedor: **MAGNO JÚNIOR GUEDES DOS SANTOS REIS** inscrito no CPF sob n° 011.771.445-30. Data: 22/08/2025. Valor mensal de **R$ 3.020,87 (três mil vinte reais e oitenta e sete centavos)** perfazendo o valor global estimado de **R$ 36.250,44 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais quarenta e quatro centavos).** Fundamentação: art. 57 da Lei 8.666/93. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**. Prefeito Municipal de Esplanada.

Certificação Digital: STEGVPME-Q80XPAEW-40QT6GZA-7GLK9PBY
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ Nº 13.885.231/0001-71

AVISO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento ao contrato nº 014/2024. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BA.** Vigência: até dia 15 de janeiro de 2026. Fornecedor: **LSC NEGÓCIOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 31.805.547/0001-98.** Valor da Alteração: Supressão: **R$ 343.980,11 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais e onze centavos)** e acrescendo o valor de **R$ 377.819,06 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e seis centavos)**, perfazendo um novo valor global da proposta de **R$ 4.281.843,30 (quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos** Data: 15/08/2025. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS.** Prefeito Municipal de Esplanada.

Certificação Digital: STEGVPME-Q80XPAEW-40QT6GZA-7GLK9PBY
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 200/2023

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2023 / CONTRATO N° 200/2023**. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO (SALVADOR) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BA.** Vigência: 05/08/2025 a 04/08/2026. Reajustando o seu valor, com base no IGP-M acumulado, em 3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento), conforme cláusula quarta do contrato n° 200/2023, passando a vigorar com valor global estimado de **R$ 68.838,39 (sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos)** sendo seu valor mensal de **R$ 5.736,53 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos).** Fornecedor: **MANOEL BORGES DA SILVA** portador do CPF sob n° 146.388.005-72. Data: 01/08/2025. Fundamentação: art. 57 da Lei 8.666/93. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**. Prefeito Municipal de Esplanada.

Certificação Digital: STEGVPME-Q80XPAEW-40QT6GZA-7GLK9PBY
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ Nº 13.885.231/0001-71
Praça Monsenhor Zacarias Luz s/n – Centro – CEP 48.370-000

ATO DE REVOGAÇÃO

Dispõe sobre Ato de Revogação de Aviso de Distrato do Contrato nº 019/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do Aviso de Distrato do Contrato nº 019/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Esplanada, Edição 1.347, Ano 2025, de 14 de agosto de 2025, página 3.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada – Bahia, em 27 de agosto de 2025.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 260/2025

Munícipio de Esplanada

Contrato nº 260/2025

Data/hora do envio: 27/08/2025 18:13:22
Protocolo PNCP: 13885231000171-2-000251/2025
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/contratos/13885231000171/2025/251

Número/Ano:	Nº do Proceso:	Tipo de Contrato:	Unidade:
260/2025	125/2024	Contrato	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Compra/Edital/Aviso:	Categoria do Processo:	Receita ou Despesa?
Pregão - Eletrônico nº 020/2024 https://pncp.gov.br/app/editais/13885231000171/2024/126	Compras	Despesa

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEUS ANEXOS, AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SETOR DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA-BA

Valor Inicial:	Nº de Parcelas:	Valor da Parcela:	Valor Global:	Valor Acumulado:
R$ 82.432,00	12		R$ 82.432,00	-

Data da Assinatura:	Data de Início da Vigência do Contrato:	Data de Término da Vigência do Contrato:
25/08/2025	25/08/2025	25/08/2026

Fornecedor

Nome ou Razão Social:	CPF/CNPJ:	Tipo de Pessoa:
WSNETO SOLUCOES E COMERCIO LTDA	25.386.121/0001-44	Pesssoa Jurídica (PJ)